

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Digal – Distribuição e Comércio, S.A.

Instalações de Campo Raso

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afectar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoprotecção a adoptar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Protecção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Digal – Distribuição e Comércio, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua das Lagoas, campo Raso, 2710-142 Sintra
Freguesia	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)
Concelho	Sintra

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	29-04-2019
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	08-08-2018
---	------------

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Data da última inspeção a IGAMAOT (Inspeção –geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto.	06-05-2019
---	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das actividades desenvolvidas no estabelecimento

A principal actividade da DIGAL – Distribuição e comércio, S.A., consiste no comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados

No estabelecimento de Campo raso, a DIGAL dedica a sua actividade ao manuseamento de GPL-Propano, bem como de garrafas de butano ainda que com menor expressão. Genericamente as actividades são as seguintes:

a) Armazenagem de GPL-propano a granel, com recepção e expedição por veículos cisterna;
b) Armazenagem de GPL-Butano a granel com enchimento e armazenamento de taras;
c) Abastecimento de veículos com GPL-Auto ou com gasóleo;
d) Serviços administrativos.

As instalações contam com pessoal de vigilância permanente e sistema CCTV.

Todas as operações são efectuadas por pessoal bem treinado, além de serem integralmente controladas de forma automática por sistemas de controlo e supervisão.

As Válvulas de operação estão equipadas com sistemas automáticos de controlo de abertura e fecho, As linhas de entrada e de saída de GPL dos reservatórios estão equipadas com válvulas ESD (Emergency Shut Down).

Os níveis de enchimento dos reservatórios de armazenagem são controlados automaticamente com sistemas redundantes. Os níveis de pressão e temperatura são controlados de forma automática e permanente.

Todos os reservatórios e tubagens que trabalham sob pressão possuem válvulas de segurança que permitem aliviar eventuais excessos de pressão, protegendo a integridade dos equipamentos.

Através de detectores de gás estrategicamente distribuídos pelas instalações, é prontamente detectada uma eventual fuga de gás.

O sistema de combate a incêndios conta com uma fonte de água praticamente inesgotável, podendo ser activado de forma manual ou automaticamente através de detectores de incêndio estrategicamente distribuídos pelas instalações.

Código CAE ¹ principal	35220-R3 – Distribuição de combustíveis gasosos por condutas
-----------------------------------	--

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	Gás extremamente inflamável
P5b Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos nocivos e duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem directamente afectados pelo incêndio.	Para prevenir incêndios os reservatórios estão protegidos por um sistema de arrefecimento com pulverização de água através de dispersores com ligação à rede pública de água.

¹ Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, que constitui o quadro comum de classificação de actividades económicas a adoptar a nível nacional.

	Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	A água de combate a incêndios tem origem numa lagoa com aproximadamente 8200 m ³ , que se encontra dentro do perímetro do estabelecimento e que por sua vez comunica com outras 2 lagoas de dimensão semelhante.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afectar as pessoas directamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afectados pela explosão.	A instalação possui: dois pára-raios instalados; rede de terras de protecção abrangendo toda a instalação eléctrica desde a baixada até à alimentação e ligação à terra dos equipamentos de armazenagem.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	Sistema de aspersão de água para dispersar a nuvem tóxica.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Eventuais derrames de produtos, são canalizados para o separador de hidrocarbonetos.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Tendo em conta as propriedades voláteis dos combustíveis armazenados (GPL), bem como dos materiais de armazenamento (aço-carbono), a contaminação de efluentes seria negligenciável.

Actuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de Agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Acciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Obrigações da implementação de medidas adequadas ao nível da perigosidade	Encontra-se implementado um sistema de Gestão de Segurança para Prevenção de Acidentes Graves, verificado anualmente por verificadores credenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que garante que se encontram implementadas e são mantidas as medidas de segurança ao nível de perigosidade do estabelecimento.
Obrigações de contactar os serviços de emergência	Accionar o Plano de Emergência Interno, no qual estão estabelecidos procedimentos que garantem que em caso de acidente grave, são contactados os serviços de emergência, no sentido de fazer face ao acidente e minimizar os seus efeitos.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoprotecção a adoptar pela população na envolvente do estabelecimento

Em situação de emergência a Câmara Municipal/Serviço Municipal de Protecção Civil de Sintra acciona

o aviso às populações em risco.

Difunde, através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, as instruções e medidas de protecção a adoptar pelas populações em risco.

Em situação de acidente grave, a DIGAL informa de imediato a Câmara Municipal/Serviço Municipal de Protecção Civil de Sintra, que propõe ao Presidente da Câmara a emissão da Declaração de Situação de Alerta. O Presidente da Câmara pode decidir activar o Plano de Emergência Externo da DIGAL, S.A. e mandar convocar a Comissão Municipal de Protecção Civil.

O Plano de Emergência Externo da DIGAL S.A., da responsabilidade da Câmara Municipal/Serviço Municipal de Protecção Civil de Sintra, destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, organizando as várias entidades e agentes da protecção civil para a protecção da população, preparando-se para:

-Desencadear procedimentos de emergência, dirigir e coordenar as acções no exterior do estabelecimento;

- Assegurar a comunicação, entre o operador do estabelecimento, os corpos de bombeiros e a Comissão Municipal de Protecção Civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes grave envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;

- Desencadear procedimentos de alerta e mobilização de meios que permitam tomar as medidas mitigadoras no exterior do estabelecimento;

- Avaliar as medidas mitigadoras tomadas pelo operador do estabelecimento;

- Em face da situação de emergência, difundir através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, as instruções e medidas de autoprotecção a adoptar pelas populações em risco.

- A informação aos OCS é prestada pela CMPC, através do Gabinete de Imprensa da CMS podendo conter:

- Situação actual da ocorrência;
- Acção em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção a serem adoptadas pelas populações, mediante a tipologia do acidente;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto;
- Instruções para regresso de populações deslocadas.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, a Comissão Nacional de Protecção Civil aprovou o Plano de Emergência Externo da DIGAL, S.A., em 31 de Maio de 2010, pela Resolução n.º 22/2010, publicada em Diário da República N.º 114, 2.ª Série, de 15 de Junho de 2010.

Ainda de acordo com a mesma Resolução o Plano entrou em vigor no dia 16 de Junho de 2010, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

Digal, S.A.

11 de Novembro de 2019

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Digal – Distribuição e Comércio, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua das Lagoas, campo Raso, 2710-142 Sintra
Telefone	219243743
Email	geral@digal.pt
Sítio na internet	www.ozdigal.pt/

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoprotecção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

→ Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Sintra
Endereço	Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra
Telefone	219 105 880 / 800 21 11 13
Email	protecao.civil@cm-sintra.pt
Sítio na internet	www.cm-sintra.pt/servicos/protecao-civil

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspecção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62